

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº46/86,

de 03 de Junho de 1.986.

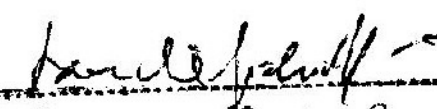
APROVA OS REAJUSTES DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor LAURE PAYS COELHO, usando, as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, reajuste salarial na proporção de 45% (quarenta e cinco) por cento, em todos os níveis, menos os // diaristas que recebem aumentos independente de Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março do corrente ano, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 03 (três) dias do mês de Junho de 1.986.


Laerte Pais Coelho
PREFEITO MUNICIPAL